



CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE INTERNET

Referência: CONTRATO SERVIÇO LINK IP CORPORATIVO N°
CLIENTE_CONTRATO_ID

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA_FANTASIA**, com sede na **EMPRESA_ENDERECO**, 75, **EMPRESA_BAIRRO**, **EMPRESA_CIDADE/EMPRESA_UF**, CEP: **EMPRESA_CEP**, inscrita no CNPJ sob o nº **EMPRESA_CNPJ**, doravante denominada **COMODANTE** e de outro lado o cliente qualificado no Contrato de Serviço Link IP Corporativo nº **CLIENTE_CONTRATO_ID**, denominado **COMODATÁRIO**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O COMODANTE cede, à título de empréstimo ao COMODATÁRIO, a ONU (equipamento de conexão a fibra optica) em regime de comodato, cujo valor é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para a prestação do Serviço LINK IP CORPORATIVO, de acordo com a velocidade contratada.

Cláusula 2ª – O COMODATÁRIO fica obrigado a conservar os equipamentos, como se seus próprios fossem, mantendo-os em local adequado ou em conformidade ao que indicado pelo COMODANTE, bem como utilizá-los senão de acordo com o objeto, não podendo alterar a instalação e/ou configuração, além de não transferir e não ceder a terceiros, a que título for, sob pena de responder em perdas e danos.

Cláusula 3ª – Os Beneficiarios descritos neste instrumentosomente serao validos para serviço contratado por um unico usuario e para ser prestado num endereço unico de instalação, nao sendo possivelsegregar o serviço entre usuarios e ou endereços.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Cláusula 4ª – O COMODANTE fica obrigado a instalar os equipamentos para o COMODATÁRIO e, ao final do contrato, retirá-los, momento em que os equipamentos serão inspecionados, conferindo-lhes as condições de entrega do mesmo, além de prestar-lhe toda e qualquer assistência técnica, sempre que identificadas quaisquer falhas ou quando perquirido pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo único – Constatando-se na visita técnica que o problema ocorrido causou prejuízo aos equipamentos e fora de única e exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO, este será obrigado a reparar o prejuízo. *Se constatado na visita técnica que não há problema nos aparelhos e/ou o mesmo se deu por má-utilização do COMODATÁRIO*, será cobrada uma *taxa de visita* no valor de **R\$30,00** (trinta reais).

DO PRAZO

Cláusula 5ª – O prazo de vigência do presente contrato será o período em que estiver ativo entre as partes o Contrato de Serviço Link IP Corporativo e o COMODATÁRIO esteja adimplente com suas mensalidades.

DA TAXA DE INSTALAÇÃO E DA MENSALIDADE

Cláusula 6ª – O COMODATÁRIO pagará uma Taxa de Instalação, conforme valor acordado no contrato, sendo esta devida imediatamente após a contratação dos serviços, a qual dará direito de ter os equipamentos instalados no endereço indicado.

Parágrafo único – O não pagamento das mensalidades na data prevista acarretará multa de 2% e juros de 1% ao mês, podendo ser levado a protesto a partir do 30º dia vencido, bem como inscrever o nome nos cadastros de proteção ao crédito.

VELOCIDADE DOS PLANOS

Cláusula 7ª – As velocidades dos planos de internet podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo COMODATARIO, além de outros fatores externos fora de controle da AD TELECOM

7.1 - As velocidades máximas de download e upload do serviço de internet apenas são garantidas para o acesso da rede da AD TELECOM

7.2 - O COMODATARIO fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de "navegação", como por exemplo, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento da ONU (equipamento de conexão a fibra óptica), utilização de redes internas, distribuição de sinal por rede sem fio (wireless), entre outros.

7.3 - Caso o sinal de internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance

7.4 - A AD TELECOM garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima contratada, nos termos da resolução nº 574/20111 da Anel.

TESTE DE VELOCIDADE

Cláusula 8ª – Os testes de velocidades deverão ser realizados a partir de um terminal de um terminal conectado diretamente na interface ethernet (cabo de rede).

8.1 - Deverá utilizar um computador com navegador web atualizado (Internet Explorer 8 ou superior, Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox ou Safari).

8.2 - O site recomendado para o teste de velocidade é <http://simet.nic.br>, obtendo os resultados de PING, JIFFER DOWNLOAD, JIFFER UPLOAD, UDP DOWNLOAD, UDP UPLOAD, TCP DOWNLOAD, TCP UPLOAD

8.3 - Antes de iniciar o teste de velocidade deverá ser encerrada toda execução simultânea de outros softwares, rotinas e processos de outras atividades, também deverá desconectar outros dispositivos (caso existir) conectados que façam uso de banda Internet simultaneamente com a realização do teste.

8.4 - Os testes de velocidade com a finalidade de certificação da garantia de velocidade do plano contratado, devem ser realizados na companhia de um técnico autorizado da AD TELECOM e não devem ser realizados a partir de rede WI-FI, normalmente as condições variáveis de propagação de rádio ocasionam flutuação nas taxas medidas.

8.5 - A execução de testes de velocidade fora das condições indicadas acima e em desconformidade com as instruções do site de teste não devem ser consideradas válidas.

DA FIDELIDADE

Cláusula 9ª – O COMODATÁRIO compromete-se a permanecer utilizando os serviços do COMODANTE pelo período fixado no Contrato supracitado,

Parágrafo único – Caso haja rescisão antecipada, por exclusiva vontade do COMODATÁRIO, este deverá arcar com o pagamento da mensalidade dos meses restantes, bem como arcará com o pagamento da taxa de instalação proporcionalmente aos meses que restam para o término do contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – O presente CONTRATO DE COMODATO será rescindido na eventualidade da rescisão do CONTRATO DE SERVIÇO LINK IP CORPORATIVO nº XXXX/2018, devendo o COMODATÁRIO efetuar a devolução de todos os equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula 11ª – Não havendo a devolução dos equipamentos, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, pelo COMODANTE, do valor mensal e de todos

os encargos relativos ao Contrato de Serviço Link IP Corporativo nº XXXX/2018, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária.

Parágrafo único – Em caso de perda, furto ou roubo dos equipamentos, o COMODATÁRIO autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento ao patrimônio do COMODANTE e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12 – Os equipamentos do COMODANTE instalados, por serem de sua propriedade, são insuscetíveis de penhora, arresto, sequestro e outras medidas judiciais de execução ou ressarcimento de terceiros.

Cláusula 13 – Caso ocorra a solicitação de MUDANÇA DO PLANO DE INTERNET a pedido do COMODATARIO, durante o periodo de fidelização do presente contrato, sera incluido um "TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" nao sendo necessario a renovação do periodo do presente "TERMO DE FIDELIZAÇÃO"

Cláusula 14 – A solicitação de mudança de plano passara por análise de viabilidade tecnica.

Cláusula 15 – O COMODANTE e o COMODATÁRIO tratarão em estrita confidencialidade as informações técnicas e comerciais a que tiverem acesso relativamente ao objeto do presente contrato, não permitindo que quaisquer terceiros, não autorizados pelo COMODANTE, tenham acesso a tais informações, sob pena de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Cláusula 16 – O presente contrato obriga também a herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da comarca de São José do Mipibu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as condições supramencionadas neste Contrato de Comodato, assinam em duas vias de igual teor e forma.

EMPRESA_CIDADE/EMPRESA_UF

DATA_CONTRATO

EMPRESA_FANTASIA

COMODANTE

CLIENTE_NOME CLIENTE_CPFCNPJ

COMODATÁRIO